



Governo do Distrito Federal
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subcontroladoria de Controle Interno

RELATÓRIO DE AUDITORIA
Nº 05/2022 - DIATI/COLES/SUBCI/CGDF

Unidade: Secretaria de Estado de Segurança Pública
Processo nº: 00480-00002421/2022-15
Assunto: Auditoria em Contratos de TI
89/2022-SUBCI/CGDF de 23/05/2022
Ordem de Serviço: 116/2022-SUBCI/CGDF de 18/07/2022; 133/2022-SUBCI/CGDF de 08/08/2022
Nº SAEWEB: 0000022110

1. INTRODUÇÃO

A auditoria foi realizada no(a) Secretaria de Estado de Segurança Pública, durante o período de 07/06/2022 a 19/07/2022, objetivando avaliar contratos de Tecnologia da Informação - TI na Secretaria de Estado de Segurança Pública do DF.

A seguir são apresentados os processos analisados:

| Processo | Credor | Objeto | Termos |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 00050-00062029/2019-17 | Control – Teleinformática Ltda. (05.455.684/0001-30) | Contratação de empresas para a aquisição de câmeras de vídeo monitoramento e Switch 24 portas gerenciável | As empresas foram contratadas por meio do Pregão Eletrônico nº 36 /2019-SSPDF, sendo formalizados os Contratos 16/2020, 17/2020, 34/2020, 35/2020, 36/2020, 68/2020, 69/2020, no valor Valor Total: R\$ 3.835.957,30 |
| | FERNBI - SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA (20.230.253/0001-69) | Contratação de empresa especializada no fornecimento de software e serviços para solução tecnológica com o fito de se expandir o sistema de Business Intelligence (BI) existente na SSP/DF, sob gestão da Subsecretaria de Inteligência (SI) da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. Serviços de consultoria na execução de projetos, gestão e administração do ambiente. | Contrato nº 064/2020-SSP /DF. Valor Total: R\$ 439.000,00 |
| | INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS, SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA (06.984.836/0001-54) | O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de software e serviços de suporte para solução tecnológica com o fito de se expandir o sistema de Business Intelligence (BI) existente na SSP/DF. | Contrato nº 063/2020-SSP /DF Valor Total: R\$ 3.613.360,27 |



| Processo | Credor | Objeto | Termos |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------|
| 00050-00018353/2019-06 | FERNBI - SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA (20.230.253/0001-69) | Treinamento para desenvolvedores. | Contrato nº 67/2020-SSP /DF Valor Total: R\$ 24.100,00 |

2. RESULTADOS

2.1 Planejamento da Contratação ou Parceria

2.1.1. Ausência de avaliação de solução similar disponível no mercado

Classificação da falha: Média

Em análise ao Estudo Técnico Preliminar (Doc. SEI nº 24345648), o qual visa demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação de Solução Tecnológica para expansão do sistema de *Business Intelligence* (BI) existente na SSP/DF, percebe-se a ausência de avaliação de diferentes soluções e alternativas de mercado que, eventualmente, pudessem atender aos requisitos da pretensa aquisição.

Evidenciou-se, quando da elaboração do Estudo Técnico Preliminar da Contratação (Doc. SEI nº 24345648), a preferência por licenças do software QlikView, na medida em que a SSP/DF já possuía algumas licenças dessa ferramenta, as quais foram adquiridas no ano de 2012.

... a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal **adquiriu, no ano de 2012, algumas licenças do software *QlikView*** tornando possível o desenvolvimento de dashboards sobre ocorrências relacionadas a dados de segurança pública.

...

O presente projeto tem como objetivo a atualização, expansão e manutenção das licenças e do ambiente tecnológico, serviços especializados, treinamento e suporte técnico *on site* **da solução de *Business Intelligence* (BI) *Qlik View*, já existente na SSP/DF**, voltada ao assessoramento do gestor na tomada de decisões, possibilitando as ações de coleta, extração, tratamento, processamento, análise de dados, produção de conhecimentos e difusão da informações por intermédio de *dashboards* ou painéis gerenciais. (grifo nosso)

Outrossim, ressalta-se que o estudo de diferentes soluções e alternativas de mercado (Doc. SEI nº 24345648) restou adstrito à apresentação do **Quadro 4 - Levantamento das Alternativas (Cenários Possíveis)**, a seguir, sem a avaliação de outras soluções de BI com potencial para atender as demandas da Secretaria.

Quadro 4 - Levantamento das Alternativas (Cenários Possíveis)



| 4 – LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS (CENÁRIOS POSSÍVEIS) | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----|-----|---------------|
| Requisito | Id da Solução | Sim | Não | Não se aplica |
| A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal? | | X | | |
| A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? | | | X | |
| A Solução é um software livre ou software público? | | | X | |
| A Solução é aderente às políticas, os modelos e os padrões de governo, a exemplo dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePing, Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico - eMag, Padrões Web em Governo Eletrônico - ePwg | | | | X |
| A Solução é aderente às regulamentações da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil ? (Quando houver necessidade de certificação digital) | | | | X |
| A Solução é aderente ao modelo de requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos - e-ARQ Brasil? (Quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos) | | | | X |

Fonte: **Estudo Técnico Preliminar da Contratação (Doc. SEI nº 24345648)**

Registra-se que o estudo de alternativas e diferentes soluções é requerida pela Instrução Normativa nº 04/2014-SLTI-MP, conforme trecho a seguir:

Art. 12. O **Estudo Técnico Preliminar** da Contratação será realizado pelos Integrantes Técnico e Requisitante, compreendendo as seguintes tarefas:

I - definição e especificação das necessidades de negócio e tecnológicas, e/ou dos requisitos necessários e suficientes à escolha da Solução de Tecnologia da Informação, a partir da avaliação do DOD e do levantamento de:

...

b) soluções disponíveis no mercado; e

...

II - **avaliação das diferentes soluções que atendam aos requisitos**, considerando:

...

c) a capacidade e **alternativas do mercado**, inclusive a existência de software livre ou software público; (grifo nosso)

A respeito da manifestação acerca do Informativo de Ação de Controle nº 05 /2022 - DIATI/COLES/SUBCI/CGDF (Doc. SEI nº 94111641), proferida por meio da Informação Técnica 10 (Doc. SEI nº 98791239), a Gerência de Tecnologia - SSP/SESP/SI /CCOI/GERTEC informa que encaminhou expediente (Doc. SEI nº 98919868) à Subsecretária de Inteligência do Órgão sugerindo a elaboração de *checklists*, a serem observados pela área demandante, pela área técnica e por servidores indicados para comporem as Equipes de Planejamento de contratações futuras. Ademais, a Unidade ressaltou que as citadas recomendações são pertinentes, bem como suas implementações viáveis.



Em complemento, a Gerência de Análise de Projetos - SSP/SEGI/SUAG/CLIC /DIPLAN/GEAP ressaltou que algumas medidas já foram adotadas, notadamente quanto à aquisição de cursos de curta duração voltados para área de licitações de contratações. (Doc. SEI nº 99381515). Além disso, serão tomadas as seguintes medidas:

Informação Técnica 64 (Doc. SEI nº 99381515)

MEDIDAS QUE SERÃO TOMADAS NA FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

a) Acataremos na íntegra a recomendação **"R.1) Prever em checklist ou documento congênera, durante a fase de planejamento da contratação, notadamente quando da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, a necessidade de avaliação de diferentes soluções e alternativas de mercado que, eventualmente, possam atender aos requisitos da pretensa aquisição, independentemente de já haver no âmbito do Órgão ferramenta ou solução em operação."**

.....

d) Todos os documentos da fase interna de licitações e contratos serão objeto de padronização.

e) Serão criados Checklists para verificação de todos os apontamentos do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Projeto Básico.

f) Serão realizadas reuniões com as Equipes de Planejamentos da Contratação para sanar as dúvidas da fase de elaboração do Estudo Técnico Preliminar e demais artefatos.

g) Solicitaremos a contratação de cursos de curta duração na área de licitações e contratações visando à capacitação dos servidores desta Pasta.

h) Serão criados e disponibilizados aos servidores desta Secretaria de Estado, Cartilhas de boas práticas de Licitações.

i) Ante o exposto, submetemos a presente Informação Técnica à apreciação da Diretoria de Planejamento de Aquisições e Contratações - DIPLAN, para conhecimento e adoção das providências administrativas decorrentes.

Causa

Em 2020:

Inobservância acerca da necessidade de avaliar diferentes soluções e alternativas de mercado que possam atender aos requisitos da pretensa contratação.

Consequência

a) Risco de direcionamento da contratação.

b) Risco de utilização de somente uma solução do mercado como base para a definição de requisitos.



Recomendações

Secretaria de Estado de Segurança Pública:

R.1) Prever em checklist ou documento congênere, durante a fase de planejamento da contratação, notadamente quando da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, a necessidade de avaliação de diferentes soluções e alternativas de mercado que, eventualmente, possam atender aos requisitos da pretensa aquisição, independentemente de já haver no âmbito do Órgão ferramenta ou solução em operação.

2.1.2. Descompasso entre os modelos de gestão e execução, previstos no Termo de Referência, e a prática contratual

Classificação da falha: Média

Em análise ao Termo de Referência - TR (SEI nº 38413739), bem como ao Processo de Pagamento do Contrato nº 63/2020 (00050-00035359/2020-73) para fornecimento de licenças de software Qlik e serviços de suporte técnico, observou-se inconsistências entre os modelos de gestão/execução previstos e a prática contratual.

Em conformidade com o Termo de Referência - TR (SEI nº 38413739), dentre as especificações dos serviços de suporte técnico, por exemplo, destacam-se:

- a) **a Contratada deverá proporcionar um ambiente de controle de requisições** que será utilizado pela Contratante para registrar detalhes da realização das demandas repassadas;
- b) Caso a Contratante tenha em suas dependências uma ferramenta para controle das atividades, **a Contratada deverá utilizar dessa ferramenta;** (grifo nosso)

Em que pese as exigências citadas (letras "a" e "b"), a Gerência de Tecnologia - SSP/SESP/SI/CCOI/GERTEC, esclareceu, por meio da Informação Técnica 4 (SEI nº 91661171) que não utiliza para controle dos chamados de suporte um ambiente de requisições (ferramenta), em descompasso com o previsto. Acrescentou que esta ausência ocorre em razão da natureza dos produtos de BI.

2.6.3 No presente caso, **não houve a utilização de ambiente de controle de requisições específico, inclusive pela natureza e características dos produtos de BI.** (grifo nosso)

O gestor acrescentou que os serviços de migração dos produtos Qlik instalados na Secretaria foram realizados à época do início do contrato e que até o momento não precisou utilizar o serviço de suporte técnico, considerando-o uma garantia do produto adquirido.



2.6.3 ... Além das providências técnicas adotadas pela Contratada para **entrega e instalação das licenças, que ocorreu no início do contrato**, foi solicitada por meio de Ofício (Doc. SEI nº 91852080), **a migração** (de servidores virtuais para físicos) dos produtos Qlik e suas respectivas licenças adquiridas, visando colocar à disposição da Administração as versões mais recentes e estáveis disponibilizadas, à época, pela fabricante das ferramentas.

3;6;4 **Cabe mencionar ainda que o suporte técnico corresponde a uma garantia do produto adquirido**. No caso da presente contratação, **os produtos Qlik adquiridos**, até o momento, **não apresentaram defeitos, falhas ou anomalias que justificassem acionamentos do suporte técnico** para estes fins.

Ademais, em análise ao Processo do Contrato nº 64/2020 (00050-00035536/2020-11), firmado em 10/11/2020, que trata de aquisição de 4.000 horas de serviços de consultoria para execução de projetos, gestão e administração de ambiente, objetivando expandir o sistema de *Business Intelligence* (BI) existente na SSP/DF, observou-se que, a partir de outubro de 2021, a contratante abriu mão de utilizar ordens de serviço para fins de autorização das atividades contratadas, em desconformidade com o item 15.8.8 do Termo de Referência 9 (Doc SEI nº 38413739).

15.8.8 **A execução do serviço somente poderá ser iniciada pela CONTRATADA após aprovação e autorização da Ordem de Serviço**, conforme modelo contido no Anexo VI; (grifo nosso)

De acordo com a Gerência de Tecnologia - SSP/SESP/SI/CCOI/GERTEC (Doc. SEI nº 91661171), diante da necessidade de se desenvolver vários painéis simultâneos, a utilização de ordens de serviço se tornou inadequada.

4.1.3 - A partir deste cenário, **de dificuldade de adequação prática entre a execução das demandas recebidas e o consumo de horas previstas nas Ordens de Serviço**, sobretudo em razão da dinâmica adotada na criação de painéis pela SI, a equipe gestora, conforme orientado pelo coordenador do Projeto de BI, **senhor Subsecretário de Inteligência, passou a controlar as requisições de serviços tempo real, por meio da Gerência de Tecnologia - Gertec**. (grifo nosso)

Portanto, face às evidências expostas, percebe-se um descompasso entre os modelos de gestão e execução previstos no Instrumento de Referência com a prática adotada pelos gestores, notadamente nos Contratos nº^{OS} 63/2021 e 64/2021.

Reforça-se que os atos administrativos decorrentes de processo licitatório, em consonância com o art. 3º da Lei 8.666/93, devem observar o **princípio da vinculação ao instrumento convocatório**. No caso em análise, evidencia-se que, em algumas situações, este princípio tem sido desconsiderado.

A respeito da manifestação acerca do Informativo de Ação de Controle nº 05 /2022 - DIATI/COLES/SUBCI/CGDF (Doc. SEI nº 94111641), proferida por meio



da Informação Técnica 10 (Doc. SEI nº 98791239), a Gerência de Tecnologia - SSP/SESP/SI/CCOI/GERTEC informa que encaminhou expediente (Doc. SEI nº 98919868) à Subsecretária de Inteligência do Órgão sugerindo a elaboração de *checklists*, a serem observados pela área demandante, pela área técnica e por servidores indicados para comporem as Equipes de Planejamento de contratações futuras. Ademais, a Unidade ressaltou que as citadas recomendações são pertinentes, bem como suas implementações viáveis.

Em complemento, a Gerência de Análise de Projetos - SSP/SEGI/SUAG/CLIC/DIPLAN/GEAP ressaltou que algumas medidas já foram adotadas, notadamente quanto à aquisição de cursos de curta duração voltados para área de licitações de contratações. (Doc. SEI nº 99381515). Além disso, serão tomadas as seguintes medidas:

Informação Técnica 64 (Doc. SEI nº 99381515)

MEDIDAS QUE SERÃO TOMADAS NA FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

...

c) Acataremos na íntegra a recomendação **R.3) Prever em checklist ou documento congênere a necessidade de elaboração, durante a fase de planejamento da contratação, de modelos de gestão e execução contratuais em linha com as características do objeto a ser adquirido, salvaguardando a aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório.**

Causa

Em 2020:

Modelos de gestão e execução não alinhados às características do contrato.

Consequência

Descumprimento dos modelos de gestão e execução de contrato previsto no Termo de Referência.

Recomendações

Secretaria de Estado de Segurança Pública:

R.2) Prever em checklist ou documento congênere a necessidade de elaboração, durante a fase de planejamento da contratação, de modelos de gestão e execução contratuais em linha com as características do objeto a ser adquirido, salvaguardando a aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

2.2 Execução do Contrato ou Termo de Parceria



2.2.1. Ausência de ordem de serviço que autorize o início dos trabalhos de consultoria

Classificação da falha: Média

Em análise ao Termo de Referência 9 (Doc SEI nº 38413739), o qual versa sobre a contratação de serviços de consultoria para execução de projetos, gestão e administração de ambiente, objetivando expandir o sistema de *Business Intelligence* (BI) existente na SSP/DF, bem como ao Processo de pagamento do Contrato nº 64/2020 (00050-00035536/2020-11), percebe-se que nem todos os serviços encaminhados à contratada foram precedidos de ordem de serviço que os autorizasse. Foram identificadas apenas três delas (Doc. SEI nº^{OS} 59096619, 59433513 e 66231681), atinentes aos meses de fevereiro a setembro de 2021.

Entretanto, o próprio Termo de Referência supracitado estabelece que o serviço de consultoria, a ser prestado, somente poderá ser iniciado após a aprovação e autorização de ordem de serviço, formalmente preenchida, consoante citação a seguir:

15.8.8 A execução do serviço somente poderá ser iniciada pela CONTRATADA após aprovação e autorização da Ordem de Serviço, conforme modelo contido no Anexo VI; (grifo nosso)

Embora, a partir de outubro de 2021, não tenham sido emitidas ordens de serviço, foram faturadas pela empresa 1.583 horas, totalizando R\$ 173.878,74 (Cento e setenta e três mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos), consoante consta das notas fiscais listadas a seguir:

Notas fiscais relativas aos serviços de consultoria (Contrato nº 64/2020)

| Número | Referente ao mês: | Emissão | Horas | Total de Horas Consumidas | Valor(R\$) | Total Pago |
|--------|--------------------|------------|-------|---------------------------|------------|----------------|
| 894 | 10/2021 | 29/11/2021 | 237 | 1583 | 26.010,75 | R\$ 173.878,74 |
| 906 | 11/2021 | 10/12/2021 | 272 | | 29.892,24 | |
| 915 | 12/2021 | 20/12/2021 | 207 | | 22.796,90 | |
| 964 | 01/2022 | 24/02/2022 | 300 | | 32.935,97 | |
| 993 | 02/2022 | 22/03/2022 | 266 | | 29.208,13 | |
| 1049 | 03/2022 04/2022 | 19/05/2022 | 301 | | 33.034,75 | |

Fonte: Notas Fiscais: 894 (Doc. SEI nº [76572308](#)); 906 (Doc. SEI nº [76572583](#)); 915 (Doc. SEI nº [76632615](#)); 964 ([82558790](#)); 993 (Doc. SEI nº [82942781](#)); 1049 (Doc. SEI nº [87191291](#))



Em pronunciamento à constatação aqui exposta, a Gerência de Tecnologia - SSP /SESP/SI/CCOI/GERTEC, por meio da Informação Técnica 4 (Doc. SEI nº 91661171), deixou consignado que diante da necessidade de se desenvolver vários painéis simultâneos a pedido da Subsecretaria de Inteligência, tornou-se, supostamente, inadequada a utilização de ordens de serviço, conforme mostrado a seguir:

4.1.2 - A implantação do Projeto de *Business Intelligence* envolveu a necessidade de desenvolvimento da cultura de dados e da ambientação de uso das ferramentas pela Secretaria. **Um grande número de painéis foi proposto simultaneamente pela área demandante das contrações sob análise**, representada pelo Senhor Subsecretário de Inteligência, o que fez com que o volume de horas inicialmente previsto nas Ordens de Serviço fosse ultrapassado.

4.1.3 - A partir deste cenário, **de dificuldade de adequação prática entre a execução das demandas recebidas e o consumo de horas previstas nas Ordens de Serviço**, sobretudo em razão da dinâmica adotada na criação de painéis pela SI, a equipe gestora, conforme orientado pelo coordenador do Projeto de BI, **senhor Subsecretário de Inteligência, passou a controlar as requisições de serviços tempo real, por meio da Gerência de Tecnologia - Gertec.** (grifo nosso)

Em análise aos relatórios circunstanciados (Doc. SEI nºs 91803654, 91803838, 91803846, 91803851, 91803855, 91803859, 91803863) e relatórios de prestação de serviços elaborados até março de 2022 (Doc. SEI nºs 59098700, 62726314, 62726447, 66327396, 68375074, 76574746, 76574869, 76575056, 76575148, 76575244, 82943467, 87193045), referentes ao Contrato nº 64/2020-SSP/DF, é possível estabelecer claramente uma relação entre os serviços prestados e os atestes dos responsáveis pela avença.

Ademais, em reunião com a equipe da Subsecretaria de Inteligência da SSP/DF, foram apresentados vários produtos (painéis) desenvolvidos e entregues ao longo da execução do Contrato nº 64/2020 pela empresa. Evidenciou-se que o projeto desenvolvido em muito vem agregando à atuação do Órgão.

Ressalta-se, contudo, que o modelo de execução/gestão adotado pela Secretaria a partir de outubro de 2021, caracteriza-se pela ausência de prévia estimativa formal de serviços, em desacordo com o Termo de Referência (Doc. SEI nº 38413739), bem como em conflito com a legislação vigente, notadamente a Instrução Normativa nº 04/2014 - SLTI/MP.

Art. 18. A definição das responsabilidades da contratante, da contratada e do órgão gerenciador do registro de preços, quando aplicável, deverá observar:

I - a definição das obrigações da contratante contendo, pelo menos, **a obrigação de:**

...

b) **encaminhar formalmente a demanda**, preferencialmente por meio de Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens, **de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico**, observando-se o disposto no arts. 19 e 33 desta IN;



Dessa forma, em que pese os excelentes resultados apresentados, reputa-se que as demandas do contrato necessitam ser encaminhadas formalmente à contratada, a partir de critérios pré-estabelecidos.

A ausência de ordem de serviço ou documento similar, traz prejuízo ao controle, ao acompanhamento e à aferição dos serviços, na medida em que não se consegue verificar, por ocasião da entrega dos produtos, o que foi demandado à empresa. Embora os serviços venham sendo efetivamente prestados, resta inviabilizado o cotejo entre o que foi requisitado e o que já foi entregue.

Em análise à manifestação da SSP/DF, proferida por meio da Informação Técnica 10 (Doc. SEI nº 98791239), no que tange à recomendação R.5 do Informativo de Ação de Controle nº 05/2022 - DIATI/COLES/SUBCI/CGDF (Doc. SEI nº 94111641), a Gerência de Tecnologia - SSP/SESP/SI/CCOI/GERTEC informou que restou acatada.

Ademais, foi anunciada, pela Gerência supracitada, a retomada do uso de ordens de serviço a partir do início da vigência do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 64/2020 – FUSP – SSPDF, o qual foi firmado pelos seus signatários entre 20/06/2022 e 11/07/2022.

Causa

Em 2021 e 2022:

Inobservância acerca da necessidade de se detalhar os serviços estimados, a partir do preenchimento de ordens de serviço, de acordo com modelo previsto no Termo de Referência, notadamente a partir de outubro de 2021.

Consequência

a) Prejuízo ao acompanhamento e controle contratual, bem como a eventual aplicação de sanções à contratada;

b) Definição da demanda de serviços fica a critério da própria contratada.

Recomendações

Secretaria de Estado de Segurança Pública:

R.3) Conceder a autorização para a execução dos trabalhos de consultoria, referentes ao Contrato nº 64/2020, somente após o preenchimento e aprovação de Ordem de Serviço formal, à luz do modelo previsto no Anexo VI do Termo de Referência (Doc SEI nº



38413739), **com a especificação detalhada das atividades a serem desenvolvidas** (levantamento de requisitos, análise, modelagem, extração e transformação de dados, desenvolvimento, testes, manutenção, etc...), **bem como com a discriminação do esforço correspondente à realização de cada atividade.**

2.2.2. Ausência de artefatos que comprovem a homologação das regras de negócio

Classificação da falha: Média

Em análise aos processos (00050-000183532019-06 e 00050-00001963/2021-87) que tratam da aquisição e pagamento de serviços de consultoria para execução de projetos, gestão e administração de ambiente, objetivando expandir o sistema de *Business Intelligence* (BI) existente na SSP/DF, percebeu-se a ausência de documentação que comprove a homologação das regras de negócio dos produtos desenvolvidos (painéis).

Registra-se que a conferência das regras de negócio das entregas realizadas, em consonância com o Termo de Referência (Doc. SEI nº 38413739), é de responsabilidade dos gestores do negócio.

15.8.10 - O setor demandante deverá autorizar a CONTRATADA a disponibilizá-la no ambiente de homologação, **ficando a cargo dos gestores de negócio a homologação das regras de negócio da CONTRATANTE junto com a CONTRATADA a homologação técnica;** (grifo nosso)

Sobre essa situação, a Gerência de Tecnologia - SSP/SESP/SI/CCOI/GERTEC, declarou, inicialmente, por meio da Despacho SSP/SESP/SI/SAS (Doc. SEI nº 91502508) que o projeto é coordenado integralmente pela Subsecretaria de Inteligência - SI. Além disso, informou que não há documentos de homologação das regras de negócio produzidos, mormente pela ausência de um modelo de governança para o Projeto de BI da SSP/DF, consoante citação a seguir:

4.8 d) Sobre a homologação das regras de negócio pelos respectivos gestores de negócio.

4.8.1 No presente caso, **não houve a elaboração de documentos específicos para homologação das regras de negócio dos painéis criados pela Subsecretaria de Inteligência ao longo da execução contratual.** Isso se deu pelas razões a seguir apresentadas.

...

4.8.3 **Não há, até o momento, um modelo de governança apto a estabelecer o conjunto de normas e práticas definidas especificamente para o Projeto de BI da SSPDF.** Sobre este ponto, além do mapeamento de processos coordenado pela Assessoria de Gestão de Projetos desta Secretaria - Agepro, em conjunto com a empresa responsável - *Memora*, que também inclui a definição de um modelo de governança para o Projeto de BI da SSPDF, cumpre destacar a inclusão das atividades de BI da



SSPDF na revisão do PDTIC (ainda em curso) como atribuições da Subsecretaria de Inteligência - SI.

O processo de homologação busca comprovar se a entrega está aderente aos critérios de aceite (regras de negócio), previamente estabelecidos pela SSP/DF. Em tese, o produto ou parte dele são validados para que o documento de aceite possa ser emitido pelos responsáveis pela implantação.

Nesse sentido, reputa-se relevante que os responsáveis pela gestão elaborem, no mínimo, um plano de homologação com critérios necessários à validação dos produtos (painéis), bem como produzam documentação que evidenciem o cumprimento desses critérios preliminarmente definidos.

Em análise à manifestação da SSP/DF, proferida por meio da Informação Técnica 10 (Doc. SEI nº 98791239), no que tange à recomendação R.7 do Informativo de Ação de Controle nº 05/2022 - DIATI/COLES/SUBCI/CGDF (Doc. SEI nº 94111641), a Gerência de Tecnologia - SSP/SESP/SI/CCOI/GERTEC informou que restou acatada.

Ademais, foi proposto à Subsecretaria de Inteligência, por meio do Memorando nº 195/2022 - SSP/SESP/SI/SAS (Doc. SEI [98681224](#)) com data de 26/10/2022, a elaboração e apresentação, até o dia 20/12/2022, de um plano de homologação, com critérios para validação dos painéis desenvolvidos, conforme citação a seguir:

Trecho do Memorando Nº 195/2022 - SSP/SESP/SI/SAS ...

Considerando a necessidade de **documentar** a criação dos painéis desenvolvidos com a utilização de recursos das consultorias de BI contratadas por esta Secretaria, **não apenas para fins de cumprimento de recomendação de órgãos de controle, mas também para fins de criação de um legado tecnológico no âmbito da Subsecretaria de Inteligência e continuidade do projeto**, considerado estratégico para as ações desta Pasta; e, por fim

Considerando que já foi solicitada à Contratada a apresentação da documentação relativa aos produtos entregues ([98570519](#)), **conforme exigência contratual**, documentos que deverão subsidiar as atividades desenvolvidas pelas áreas responsáveis na Subsecretaria de Inteligência.

Submeto o presente à apreciação de Vossa Excelência, sugerindo o seu encaminhamento à Gerência de Tecnologia desta SI, para que seja **elaborado e apresentado, até o dia 20/12/2022, um plano de homologação, com critérios para validação dos painéis desenvolvidos** com a utilização de serviços de consultoria contratados por esta Secretaria, com a participação dos setores julgados pertinentes no âmbito desta Subsecretaria de Inteligência, sob coordenação do Senhor Subsecretário de Inteligência. (grifo nosso)

Causa

Em 2021 e 2022:



Inobservância acerca da necessidade de se produzir documentação que comprove que as regras de negócio estão contidas nos produtos desenvolvidos.

Consequência

a) Risco de desenvolvimento e entrega de produto incompleto ou que não atenda de forma plena as necessidades da Contratante.

b) Prejuízo à documentação dos ajustes aplicados para fins de correção das deficiências identificadas.

Recomendações

Secretaria de Estado de Segurança Pública:

R.4) Elaborar um plano de homologação com critérios necessários à validação dos produtos (painéis), bem como produza documentação que evidencie o cumprimento das regras de negócio por ocasião do processo de homologação, o qual deverá ficar a cargo do gestor do negócio.

2.2.3. Ausência de certificados exigidos pelo Termo de Referência

Classificação da falha: Média

Diante do previsto no Termo de Referência 9 (Doc SEI nº 38413739), o qual versa sobre a contratação de serviços de consultoria, objetivando expandir o sistema de *Business Intelligence* (BI) existente na SSP/DF, foram requeridos à SSP/DF, por meio da Solicitação de Informação 28 (SEI nº 91186947), os certificados dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços de consultoria e mentoria na execução de projetos, gestão e administração do ambiente Qlik (Contrato nº 64/2020). No entanto, não foram encaminhados os certificados de todos os profissionais.

Em consonância com o subitem 5.3.1.6 do Termo de Referência, os colaboradores da contratada deveriam ter pelo menos uma das seguintes certificações: Qlik Sense Data Architect ou Qlik Sense System Administrator pela Qlik.

5.3.1.6 O profissional da CONTRATADA deverá ser certificado em **Qlik Sense Data Architect e/ou Qlik Sense System Administrator** pela Qlik; (grifo nosso)

Foram identificados nos Relatórios de Prestação de Serviços, executados entre fevereiro de 2021 a março de 2022 (Doc. SEI nº^{os} 59098700, 62726314, 62726447, 66327396,



68375074, 76574746, 76574869, 76575056, 76575148, 76575244, 82943467,87193045) seis profissionais, contudo, foram apresentados os certificados requeridos de apenas três deles, discriminados a seguir:

Relação de profissionais com participação no projeto e respectivos certificados

| Nome do Profissional | Certificado(s) Apresentado(s) | Doc. SEI |
|-----------------------------|----------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| 1. ***** ***** | Qlik Sense Data Architect | 91803883 |
| 2. ***** ***** | Qlik Sense Data Architect; Data Literacy; Data Analytics | 91803886; 91803890; 91855223 |
| 3. ***** ***** | System Administrator; Designer; Developer | 91855399; 91855608; 91855777 |
| 4. ***** ***** | Não informado | - |
| 5. ***** ***** | Não informado | - |
| 6. ***** ***** | Não informado | - |

Fonte: Certificados encaminhados

Face o exposto, evidencia-se que os últimos três profissionais da tabela apresentada, em tese, não possuem todos os requisitos previstos no Termo de Referência, enquanto prestadores de serviços da contratada.

Em análise à manifestação da SSP/DF, proferida por meio da Informação Técnica 10 (Doc. SEI nº 98791239), no que tange à recomendação R.8 do Informativo de Ação de Controle nº 05/2022 - DIATI/COLES/SUBCI/CGDF (Doc. SEI nº 94111641), a Gerência de Tecnologia - SSP/SESP/SI/CCOI/GERTEC informou que restou acatada.

Ademais, acrescentou que foram implementadas no âmbito da Subsecretaria de Inteligência as seguintes medidas:

- a) Criação de um *fluxograma* a ser observado pela Gerência de Tecnologia da Subsecretaria de Inteligência e pelos executores dos instrumentos contratuais relativos à consultoria contratada, conforme modelo anexo (Doc. SEI [98933476](#)).



- b) Inclusão de solicitação expressa nos Ofícios enviados à contratada para que sejam observadas as exigências de certificações constantes do instrumento contratual e respectivo termo de referência, conforme documento anexo (Doc. SEI [98937195](#)).
- c) Inclusão de Declaração Expressa no Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo – TCMS, preenchido, assinado e entregue pelo consultor da Contratada no ato de sua apresentação pessoal na SI, sobre o cumprimento da capacidade técnica exigida pelo instrumento contratual, conforme documento anexo (Doc. SEI [98942288](#)).
- d) Rotina de conferência e armazenamento dos certificados apresentados no âmbito da Subsecretaria de Inteligência para fins de controle e verificações eventualmente necessárias.

Causa

Em 2021 e 2022:

Ausência de certificados de capacitação, requeridos pelo Termo de Referência, dos novos profissionais lotados na SSP/DF, após o início do período contratual.

Consequência

Possibilidade de ausência de proficiência necessária para a execução, a contento, das demandas do contrato de consultoria.

Recomendações

Secretaria de Estado de Segurança Pública:

R.5) Exigir da prestadora de serviços de consultoria o encaminhamento dos certificados (Qlik Sense Data Architect, Qlik Sense System Administrator pela Qlik) requeridos pelo Termo de Referência, sempre que houver a necessidade de troca ou indicação de profissional colaborador, durante a vigência do contrato.

2.2.4. Ausência de assinaturas em contrato

Classificação da falha: Média



O Processo nº 00050-00062029/2019-17, refere-se à aquisição de 25 (vinte e cinco) Câmeras vídeo de segurança IP fixas, full hd 2mp lpr + suporte + MIDSPAN e 150 (cento e cinquenta) Câmeras IP móveis PTZ - Câmera IP de alta definição + Suporte.

Para formalizar a avença foi elaborado o Contrato nº 34/2020-SSP (Doc. SEI nº 39536970), sendo definido, na **CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes**, o Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, como contratante, e o representante legal da empresa Control – Teleinformática Ltda. (CNPJ nº 05.455.684/0001-30), como contratado.

No entanto, os responsáveis retro mencionados não assinaram o referido documento (constam apenas as assinaturas do Gerente de Contratos e de uma Assessora Técnica, ambos como testemunhas).

A exigência de assinatura no contrato visa garantir que tal documento seja autêntico e exprima a real vontade dos gestores da Secretaria, bem como da empresa.

Registra-se que, o Gestor não se manifestou com relação ao referido Ponto de Auditoria constante no Informativo de Ação de Controle nº 05/2022 - DIATI/COLES/SUBCI /CGDF (Doc. SEI nº 94111641).

Causa

Em 2020:

Ausência de controle no que tange à necessidade de exigência da assinatura do dirigente máximo da SSP/DF em contratos administrativos, bem como do representante legal da empresa contratada.

Consequência

Documento inserido no Processo sem a devida eficácia legal.

Recomendações

Secretaria de Estado de Segurança Pública:

R.6) Orientar formalmente os Gestores/Executores de Contratos no sentido de checarem se todos os documentos instruídos nos processos estão devidamente preenchidos, notadamente com relação às devidas assinaturas nos contratos firmados.

3. CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados e considerando as demais informações, as constatações foram classificadas conforme apresentado a seguir:

| DIMENSÃO | SUBITEM | CLASSIFICAÇÃO |
|-------------------------------------------|---------------------------------|---------------|
| Planejamento da Contratação ou Parceria | 2.1.1. e 2.1.2. | Média |
| Execução do Contrato ou Termo de Parceria | 2.2.1., 2.2.2., 2.2.3. e 2.2.4. | Média |

Brasília, 24/08/2022

Diretoria de Auditoria de Contratos de Tecnologia da Informação -DIATI



Documento assinado eletronicamente pela **Controladoria Geral do Distrito Federal**, em 12 /12/2022, conforme art. 5º do Decreto Nº 39.149, de 26 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 121, quarta-feira, 27 de junho de 2018.



Para validar a autenticidade, acesse o endereço <https://saeweb.cg.df.gov.br/validacao> e informe o código de controle **DE074CB5.F5437395.2776A934.086365CE**